



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 262, de 18 de dezembro de 2024

Declara Patrimônio Cultural Imaterial,
Gastronômico e Ambiental do Estado do
Tocantins o Pequi.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado o Pequi Tocantinense Patrimônio Cultural
Imaterial, Gastronômico e Ambiental do Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 18 dias do mês de
dezembro de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

Deputado AMÉLIO CAYRES

Presidente

Deputado VILMAR DE OLIVEIRA
1º Secretário

Deputada Profª JANAD VALCARI
2ª Secretária